



Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 16/12/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3885522** e o código CRC **F7E0A0D9**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 2025/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608 (PRESIDÊNCIA), de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias nº 2177 (3850627) e a Informação nº 91187 (3880637) e a Autorização de Pagamento nº 229 (3884087), protocolizados no Processo SEI sob o nº **22.0.000093847-9**,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, **o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando as diárias em **R\$ 1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais), ao servidor **JORGE LUIS CARCARÁ DA SILVA**, ASSIST DE SEGURANÇA, matrícula nº 999549-8, lotado na SUSEG, pelo seu deslocamento as comarcas de **Corrente, Parnaguá, Gilbués, Regeneração/PI**, a fim de **avaliar e trocar** equipamentos de informática, **no período de 12/12/2022 a 16/12/2022**.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 16/12/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 2026/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000127082-0**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **MARIA ZENIA DE ALMEIDA SANTOS CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (6A - III), Matrícula nº **4150325**, com lotação na Secretaria de Assuntos Jurídicos, **07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 12 (doze) de dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 16/12/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 2027/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 4144 (3883706) e a Decisão nº 16626 (3884247), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000127630-5,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 1ª (primeira) fração e ANTECIPAR a 2ª (segunda) fração das férias regulamentares, correspondentes ao **exercício 2022/2023** do (a) servidor(a) **Juliana Evelim Freire Rodrigues**, matrícula nº 3487, marcadas anteriormente para serem usufruídas nos períodos de 09/01/2023 a 26/01/2023 e de 17/07/2023 a 28/07/2023, conforme Escala de Férias/2023, **a fim de que sejam fruídas nos períodos de 30/01/23 a 16/02/23 (1ª fração) e 08/05/23 a 19/05/23 (2ª fração)**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 16/12/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. GESTÃO DE CONTRATOS

4.1. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 27/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 27/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 83/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000053470-3

PARTÍCIPE 1: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PARTÍCIPE 2: CENTRAL DE MANDADOS DO PRIMEIRO GRAU DA COMARCA DE TERESINA

PARTÍCIPE 3: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS)**PARTÍCIPE 4:** DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**OBJETO/RESUMO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o cumprimento dos mandados de prisão civil pela Central de Mandados do Primeiro Grau da Comarca de Teresina-PI, com fornecimento do apoio policial e transporte pela Corregedoria Geral de Justiça, a indicação da unidade prisional para a custódia do preso pela Secretaria de Estado da Justiça, e o apoio logístico, em caso de necessidade, à garantia da efetividade ao ato estatal pela Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenientes.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse público e a conveniência das partes.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 528, § 4º, do CPC.**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022.**ASSINATURA:**Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.Documento assinado por Juiz de Direito **LEONARDO BRASILEIRO**, Coordenador da Central de Mandados do Primeiro Grau da Comarca de Teresina.Documento assinado por Dr. **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, Secretário de Estado da Justiça (SEJUS).Documento assinado por Delegado **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, Delegado Geral da Polícia Civil.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 16/12/2022, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3882332** e o código CRC **32F41866**.

4.2. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 29/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 29/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**ATO/ESPÉCIE:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 100/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22.0.000103702-5**PARTÍCIPE 1:** Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí**CNPJ:** 07.240.515/001-080**PARTÍCIPE 2:** Município de Piracuruca - PI**CNPJ:** 06.553.887/0001-21**OBJETO/RESUMO:** O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.**DA VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.**FUNDAMENTO LEGAL:** Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022.**ASSINATURA:**Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.Documento assinado por **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO**, Prefeito do Município de Piracuruca, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 16/12/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3882518** e o código CRC **2A513ABB**.

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 31 DE JANEIRO DE 2023

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada CívelA **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **31 de janeiro de 2023**, a partir das **9h30**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.**INFORMAÇÕES GERAIS:**

- Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel1@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98886-1026;- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4,**